



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

CONTRATO Nº 20181107

O Município de Santa Maria do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 11.481.192/0001-11, por seu representante legal o Sr. **THIAGO LUCAS G. SOARES**, Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 967.161.182-68 doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VS DELGADO COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.665.218/0001-44, estabelecida à Rod. BR 316, km 03, Rua do Fio, nº 22, bairro: Guanabara – Ananindeua/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **ANTÔNIO CARLOS LOBATO DE ALMEIDA**, portador do (a) CPF nº 206.630.802-15, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BORRACHA BICOLOR (CX C/ 40UN) -	CAIXA	RED BOR	2	R\$ 15,99	R\$ 31,98
2	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UNID.	CAIXA	RED BOR	1	R\$ 9,90	R\$ 9,90
4	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 400X400 - CX C/ 50 UNID.	CAIXA	COMPACTOR	10	R\$ 29,80	R\$ 298,00
5	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 400X400 - CX C/ 50 UNID.	CAIXA	COMPACTOR	10	R\$ 29,80	R\$ 298,00
6	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA 400X400 - CX C/ 50 UNID.	CAIXA	COMPACTOR	8	R\$ 29,80	R\$ 238,40
7	CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS, VERDE LIMÃO, LARANJA, ROSA, AMARELA, AZUL - CAIXA C/ 12 UNID.	CAIXA	KAZ	15	R\$ 19,20	R\$ 288,00
8	CANETA P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID.	CAIXA	BRW	5	R\$ 24,50	R\$ 122,50
9	CANETA P/ CD - Especificação: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	BRW	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
10	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	KAZ	5	R\$ 5,70	R\$ 28,50
11	LÁPIS PRETO CX C/ 144 UNID	CAIXA	EBRAS	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
12	PINCEL ATOMICO COR AZUL CX C/ 12 UNID	CAIXA	KAZ	5	R\$ 24,50	R\$ 122,50
13	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO CX C/ 12 UNID	CAIXA	KAZ	5	R\$ 24,50	R\$ 122,50
14	PINCEL ATOMICO CX C/ 12 UNID	CAIXA	KAZ	2	R\$ 24,50	R\$ 49,00
15	PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO NA COR AZUL	CAIXA	KAZ	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
18	TINTA PARA CARIMBO AZUL - Especificação: COM 12 UNIDADES	CAIXA	JAPAN STAMP	2	R\$ 28,50	R\$ 57,00
19	TINTA PARA CARIMBO PRETO - Especificação: COM 12 UNIDADES	CAIXA	JAPAN STAMP	2	R\$ 28,80	R\$ 57,60
20	BALÕES PCT C/ 50 UNID	PACOTE	PIC PIC	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
21	BARBANTE 4X6	ROLO	SOBERANO	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
22	BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO, 7,5MM X 30CM, PACOTE COM 01 KG - Especificação: Bastão para cola quente fino, 7,5mm x 30cm, pacote com 01 kg com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	KAZ	2	R\$ 31,90	R\$ 63,80
23	BASTÃO PARA COLA QUENTE GROSSO, 11,2MM X 30CM, PACOTE COM 01 KG - Especificação: Bastão para cola quente grosso, 11,2mm x 30cm, pacote com 01 kg com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	KAZ	1	R\$ 31,90	R\$ 31,90
24	CALCULADORA 12 DIGITOS	UNIDADE	KAZ	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
25	CD RW 80 MIN PCT C/ 20 UNID.	PACOTE	MULTILASER	2	R\$ 22,50	R\$ 45,00
26	COLA BRANCA - FRASCO 40G. CX C/ 10	CAIXA	BAMBINI	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
29	COLA PARA ISOPOR - Especificação: Cola para isopor, frasco de 90gramas especial para EPS e similares, solúvel em água ou álcool, secagem rápida, composição: natureza química, resinas sintéticas carga e aditivos, caixa com 12 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	BAMBINI	2	R\$ 29,80	R\$ 59,60
30	CORRETIVO LIQUIDO - frasco de 18 ml, caixa com 12 unidades	CAIXA	FRAMA	5	R\$ 17,60	R\$ 88,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

31	GRAMPEADOR MÉDIO - GRAMPEIA 25/40 FOLHAS, GRAMPO 23/6, 23/8 E 26/6	UNIDADE	KAZ	10	R\$ 26,90	R\$ 269,00
32	GRAMPEADOR PEQUENO	UNIDADE	KAZ	7	R\$ 10,80	R\$ 75,60
33	LIGA DE BORRACHA PCT C/ 500GR	PACOTE	RED BOR	8	R\$ 11,90	R\$ 95,20
34	PERCEVEJO LATONADO C/100	CAIXA	BRW	8	R\$ 2,70	R\$ 21,60
35	BLOCO PARA RECADO C/ 100 FLS (CORES DIVERSAS)	PACOTE	BRW	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00
36	CADERNETA 96FLS	UNIDADE	TILIBRA	15	R\$ 9,80	R\$ 147,00
37	CADERNO 1/4 C/ 96 FOLHAS	UNIDADE	3B	8	R\$ 3,90	R\$ 31,20
38	CADERNO BROCHURA PEQUENO 100 FOLHAS	UNIDADE	3B	8	R\$ 5,90	R\$ 47,20
39	CADERNO CAPA DURA GRANDE COM 15 MATERIAS	UNIDADE	3B	5	R\$ 19,40	R\$ 97,00
40	CARTOLINA CORES VARIADAS - Especificação: Pacote com 100 unidades	PACOTE	SÃO MIGUEL	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
41	ENVELOPE A4 CX C/ 100 UND.	CAIXA	ROMITEC	15	R\$ 28,80	R\$ 432,00
42	ENVELOPE BRANCO 11X22	PACOTE	FORONI	10	R\$ 29,80	R\$ 298,00
43	ENVELOPE OFICIO	CAIXA	ROMITEC	7	R\$ 39,80	R\$ 278,60
44	FOLHAS DE ISOPOR 260X226 ESPESSURA 01 CM	FOLHA	ISOESTE	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
45	FOLHAS DE ISOPOR 260X226 ESPESSURA 03 CM	FOLHA	ISOESTE	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
46	FOLHAS DE ISOPOR 260X226 ESPESSURA 05CM	FOLHA	ISOESTE	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
47	FOLHAS EM E V A 600X400X2MM	FOLHA	IBEL	40	R\$ 2,80	R\$ 112,00
48	CAIXA ARQUIVO POLIONDA PCT C/ 10 UND	PACOTE	POLIBRAS	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
49	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA 3 DIVISÓRIAS P/ MESA	UNIDADE	EDUPEL	15	R\$ 38,80	R\$ 582,00
50	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA SIMPLES	UNIDADE	EDUPEL	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
51	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 10 PASTAS	CAIXA	FRAMA	18	R\$ 88,00	R\$ 1.584,00
52	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 10 PASTAS	CAIXA	FRAMA	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
53	PASTA COM ELÁSTICO DE PAPELÃO C/ FERRAGEM PCT C/ 10 UNID	PACOTE	AMOART	30	R\$ 19,30	R\$ 579,00
54	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBO LARGO PCT C/ 10 UND	PACOTE	PLASCONY	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
55	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE PCT C/ 24 UNID	PACOTE	AMOART	15	R\$ 48,40	R\$ 726,00
56	PASTA SEMI CREVETY COM VISOR PCT C/ 10 UND	PACOTE	AMOART	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
57	PASTA CLASSIFICADORA SANFONADA	UNIDADE	KAZ	20	R\$ 16,96	R\$ 339,20
58	CLIPS 1.0 GALVANIZADO C/ 100 UNIDADES	CAIXA	FERPLAS	15	R\$ 1,95	R\$ 29,25
59	CLIPS 2.0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	FERPLAS	15	R\$ 1,95	R\$ 29,25
60	CLIPS 4.0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	FERPLAS	12	R\$ 2,30	R\$ 27,60
61	CLIPS 6.0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	FERPLAS	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
62	CLIPS TRANÇADO Nº 1	CAIXA	BACCHI	8	R\$ 4,45	R\$ 35,60
63	ESTILETE LAMINA FINA 500X500	CAIXA	BRW	25	R\$ 9,90	R\$ 247,50
64	EXTRATOR DE GRAMPO - Especificação: Extrator de grampo	CAIXA	CARBRINK	12	R\$ 14,50	R\$ 174,00
65	FITA CREPE 19mm PCT C/ 10 ROLOS	ROLO	AFA SUMARE	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
66	FITA CREPE LARGA 25X50 PCT C/ 10 ROLOS	ROLO	ADELBRAS	10	R\$ 30,24	R\$ 302,40
67	FITA DUPLA FACE 19X30 PCT C/ 10 ROLOS	ROLO	ADELBRAS	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50 PCT C/ 10 ROLOS	ROLO	CELTA	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19X50 PCT C/ 10 ROLOS	ROLO	TALFITAS	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
70	FITA GOMADA TRANSPARENTE 48MMX48M PCT C/ 10 ROLOS	ROLO	TALFITAS	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
71	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8	UNIDADE	KAZ	20	R\$ 45,80	R\$ 916,00
72	GRAMPO GALVANIZADO 26X6 CX C/ 5000 UNIDADES	CAIXA	BRW	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
73	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	FIX PAPER	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
74	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO	CAIXA	BRW	4	R\$ 9,90	R\$ 39,60
75	GRAMPO TRILHO PLASTICO - EMBALAG. C/ 50 JOGOS	PACOTE	BACCHI	15	R\$ 15,90	R\$ 238,50
76	LIVRO ATA C/100 FOLHAS PCT C/ 10 UND	PACOTE	SÃO DOMINGOS	10	R\$ 80,80	R\$ 808,00
77	LIVRO ATA C/200 FOLHAS	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	8	R\$ 19,80	R\$ 158,40
78	LIVRO DE PONTO PAUTADO 100 FLS PCT C/ 5 UND.	PACOTE	SÃO DOMINGOS	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
79	LIVRO DE PROTOCOLO GDE 100 FLS PCT C/ 5 UND.	PACOTE	SÃO DOMINGOS	7	R\$ 39,95	R\$ 279,65
80	PAPEL 40 KG	FOLHA	SÃO MIGUEL	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
81	PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMA	CAIXA	COPIMAX	12	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
82	PAPEL ALMAÇO PAUTADO	PACOTE	3B	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
84	PAPEL CARBONO 1 FACE	CAIXA	3B	5	R\$ 27,50	R\$ 137,50
85	PAPEL CARMUÇA	FOLHA	REALCE	3	R\$ 1,10	R\$ 3,30
86	PAPEL CARTAO (CORES DIVERSAS)	PACOTE	REIPEL	10	R\$ 14,40	R\$ 144,00
87	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS	FOLHA	VWP	7	R\$ 2,30	R\$ 16,10
88	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS	FOLHA	REIPEL	5	R\$ 1,15	R\$ 5,75
89	PAPEL LAMINADO	UNIDADE	REALCE	5	R\$ 1,30	R\$ 6,50
90	PAPEL VERGE 90GM BRANCO C/ 100 FOLHAS	PACOTE	ROMITEC	5	R\$ 27,50	R\$ 137,50
91	PAPEL VERGÊ A4, RESMA COM 50 FOLHAS	BLOCO	OFF PAPER	6	R\$ 19,80	R\$ 118,80
92	PAPEL VERGE P/CONVITE	PACOTE	OFF PAPER	2	R\$ 18,90	R\$ 37,80
93	PERFURADOR DE PAPEL - Especificação: COM 02 FUROS PARA CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATÉ 20 FOLHAS	UNIDADE	BRW	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
94	PISTOLA DE COLA QUENTE	UNIDADE	BRW	6	R\$ 16,50	R\$ 99,00
95	PORTA LAPIS/CLIPS - Especificação: COM DUAS DIVISÓRIAS EM ACRILICO	UNIDADE	WALLEU	15	R\$ 9,90	R\$ 148,50
96	PRANCHETA P/ PAPEL OFICIO	UNIDADE	EDUPEL	10	R\$ 5,25	R\$ 52,50
97	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM - CX C/ 12 UND	CAIXA	BRW	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00
98	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM - CX C/ 12 UND	CAIXA	BRW	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
99	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM - CX C/ 6 UND	CAIXA	BRW	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

100	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, FRASCO COM 200ML - Especificação: COR AZUL	UNIDADE	RADEX	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
101	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, FRASCO DE 200ML - Especificação: COR PRETO	UNIDADE	RADEX	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
102	RÉGUA PLÁSTICA TRANSP DE 30CM - PCT C/ 25 UND	PACOTE	WALLEU	6	R\$ 16,50	R\$ 99,00
103	TNT GRAMATURA 100	ROLO	SANTA FÉ	4	R\$ 129,00	R\$ 516,00
104	TNT COMUM	ROLO	SANTA FÉ	5	R\$ 66,00	R\$ 330,00
105	TESOURA GRANDE MULTIUSO 10 SUPERCORTE/EXTRACORTE	UNIDADE	BRW	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.888,78

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor deste contrato é de R\$ 26.888,78 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

2.1. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-0016-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da Ata de Registro de Preço nº 20180012, advindo realização do Pregão nº 9/2018-0016-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Novembro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com art. 57 da Lei 8.666, de 21/03/1993 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

6.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à CONTRATADA:

7.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

7.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

7.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-0016-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.4 - assumir a contratada que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999); e

8.5 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2018. Atividade 8080.103010010.2.061 Manutenção de Outros Programas do SUS e Estado; Atividade 8090.101220010.2.073 Manutenção da Secretaria de Saúde. Atividade econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1 - advertência;

16.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

16.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL, por até 2 (dois) anos.

16.6. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.6.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.6.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.6.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.6.4 - fizer declaração falsa;

16.6.5 - cometer fraude fiscal;

16.6.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.6.7 - não celebrar o contrato;

16.6.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.6.9 - apresentar documentação falsa.

16.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização do CONTRATO, desde o início até o término, atuará no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

9.2. Fica designado o servidor **EDISLON LOPES DE SOUSA, Portaria nº 178/2018**, matrícula nº 908414, RG nº 2880314 SSP/PA e CPF nº 398.354.302-25, lotado no Departamento Administrativo, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.2 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.3 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;

17.1.4 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-0016-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Edilson Lopes de Sousa e da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SANTA MARIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

SANTA MARIA DO PARÁ - PA, 20 de Novembro de 2018.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.481.192/0001-11
CONTRATANTE

VS DELGADO COMÉRCIO EIRELI - EPP
CNPJ nº 12.665.218/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: